

**DECRETO Nº 10.624, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PÚBLICO  
FEDERAL DO SETOR FERROVIÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE  
PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)**

O Governo Federal publicou no Diário Oficial da União de 10/02/2021 o Decreto nº 10.624, que qualifica, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o empreendimento público federal do setor ferroviário Malha Sul, pertencente à antiga Rede Ferroviária Federal S.A. e sob a responsabilidade da concessionária Rumo Malha Sul S.A.

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/02/2021 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 6  
Órgão: Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 10.624, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal do setor ferroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere [o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição](#), e tendo em vista o disposto no [art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016](#), e na [Resolução nº 147, de 2 de dezembro de 2020](#), do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o empreendimento público federal do setor ferroviário Malha Sul, pertencente à antiga Rede Ferroviária Federal S.A. e sob a responsabilidade da concessionária Rumo Malha Sul S.A.

Parágrafo único. O poder concedente, observada a vantajosidade para a União e após a avaliação da conveniência e da oportunidade do projeto, poderá promover a prorrogação antecipada do contrato relativo ao empreendimento de que trata o **caput**, nos termos do disposto na [Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017](#).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS  
BOLSONARO**  
*Paulo Guedes*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---

#### REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.624-de-9-de-fevereiro-de-2021-302915464>